



'Vou de Bolsonaro', diz dono da Centauro

Fracasso das políticas capitalistas torna o socialismo um atrativo nos EUA



'Moro exigiu que a gente cumprisse logo o mandato'



Oito candidatos participam de primeiro debate na TV

58

Doação a campanha eleitoral precisa ser informada no Imposto de Renda

Eleitor não pode deduzir valor doado e ainda pode cair na malha fina em caso de declaração com inconsistência

Jéssica Alves, O Estado de S. Paulo
13 Agosto 2018 | 05h00

Os candidatos que participarão das **eleições 2018** vão sair às ruas para pedir votos a partir da próxima quinta-feira. Com a campanha batendo à porta, os eleitores que quiserem fazer alguma doação a partidos ou candidatos – sobretudo este ano, com a facilidade das vaquinhas virtuais –, devem prestar contas ao Fisco e estar atentos para não cair em fraudes ou na malha fina do **Imposto de Renda (IR)** a ser declarado no ano que vem.

O eleitor pode doar até 10% dos rendimentos brutos que obteve no ano passado, **mas há ainda um teto de R\$ 1.064,10 por dia** no financiamento coletivo. Quem ultrapassar os 10% está sujeito à multa de até dez vezes o valor excedido. Os dados devem ser informados na ficha de “Doações a Partidos Políticos, Comitês Financeiros e Candidatos a cargos efetivos” no programa de declaração do IR 2019.



Em 2015, o Supremo Tribunal Federal decidiu suspender as doações ocultas de empresas Foto: Filipe Araujo/Estadão

O teto da doação é o limite de quanto o candidato pode gastar. Cada campanha para presidente da República pode gastar até R\$ 70 milhões e mais R\$ 35 milhões em caso de segundo turno. Para candidatos a deputado federal, o limite é de R\$ 2,5 milhões; para estadual, de R\$ 1 milhão.

Um dos erros mais comuns do contribuinte na declaração, e que pode até levá-lo à malha fina, é deduzir o valor doado para a campanha ou partido a fim de pagar menos imposto ou ter uma restituição maior, diz o advogado Diogo Figueiredo, sócio do escritório Schneider Pugliese. As doações a campanhas não são dedutíveis – o contribuinte só pode destinar o IR devido à Receita Federal para doações desde que elas sejam feitas a entidades e fundos ligados ao governo.

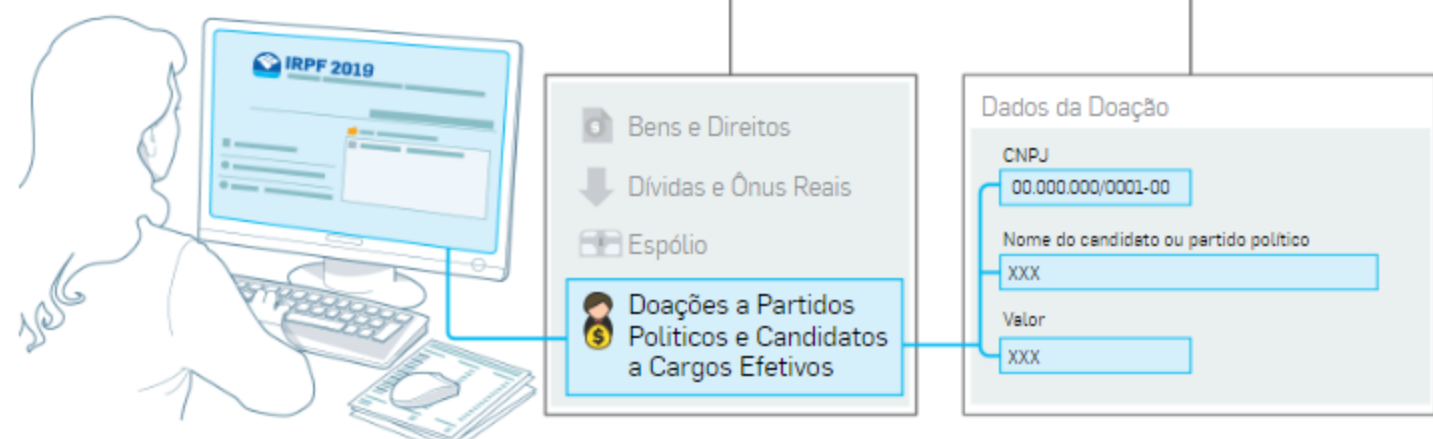
Prestação de contas

Passo a passo para declarar doações a partidos políticos no Imposto de Renda

As doações e contribuições em dinheiro para campanhas eleitorais efetuadas por pessoas físicas ficam limitadas a **10%** dos rendimentos brutos recebidos pelo doador no ano anterior à eleição

1 **Identificar as doações feitas** durante a campanha de 2018 e reunir seus respectivos recibos. Apontar as doações na ficha Doações a Partidos Políticos, Comitês Financeiros e Candidatos a Cargos Eletivos

2 O contribuinte doador deverá **relacionar todas as doações** informando o número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) e o nome do candidato ou partido político ao qual efetuou doações, além do valor



Fonte: Schneider Pugliese Advogados

ESTADÃO

Cristiano Vilela, sócio do escritório Vilela, Silva Gomes & Miranda Advogados, conta que outro equívoco comum é o de se confundir e informar o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do partido, quando deveria apontar o CNPJ da campanha. Também deve-se informar o nome do candidato ou partido político destinatário das doações, além d o valor doado. Vilela aconselha o eleitor a fazer sempre doações por meio de transferências bancárias e nunca em dinheiro vivo, para não correr risco de cair em fraudes.

Para comunicar a Justiça sobre eventuais irregularidades, os eleitores podem utilizar o aplicativo Pardal, que permite que as denúncias sejam enviadas por meio de texto, imagens ou vídeos. Os conteúdos são encaminhados ao Ministério Público Eleitoral, que decide se aciona ou não o Judiciário.

Primeira campanha política sem recursos de empresas

Por ser a primeira eleição geral em que doações de empresas para campanhas políticas estão proibidas, especialistas apontam que, embora tímida, a participação de pessoas em doações deve ser maior do que anos anteriores. Além das doações, os candidatos ainda podem utilizar recursos do fundo eleitoral e do fundo partidário.

Em 2015, o Supremo Tribunal Federal decidiu suspender as doações ocultas de empresas e determinou que os repasses eleitorais de pessoas físicas feitos a partidos e transferidos para candidatos devem ser identificados.

Para driblar o fim das doações de empresas, o Congresso aprovou em 2017 o fundo eleitoral, que distribuirá R\$ 1,7 bilhão, provenientes de recursos públicos, para os partidos promoverem suas campanhas. Abastecido com recursos do Tesouro Nacional, o fundo integra o Orçamento Geral da União.

Tony Chalita, responsável pelo departamento de Direito Eleitoral e Político do Braga Nascimento e Zilio Advogados, pondera que o cenário político conturbado pode afastar doações de pessoas físicas, sobretudo empresários, que podem se sentir constrangidos em doar para um partido ou nome A ou B.

Paradoxalmente, o candidato Lula (PT), preso pela Lava Jato, lidera a arrecadação por meio das vaquinhas virtuais, com R\$ 514.742,26 arrecadados por 5,4 mil apoiadores. Além das doações, os candidatos ainda podem utilizar recursos do fundo eleitoral e do fundo partidário.

Mais conteúdo sobre:

[eleições 2018](#)

[crowdfunding](#)